

LEI Nº 407

SUMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL AO GRÊMIO ESPORTIVO E LITERATIVO JOSÉ DE ALENCAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um credito especial de Ncr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos) a ser concedido ao Grêmio Esportivo e Literário José de Alencar, de Palmas, para a construção de sua cancha de esportes, em terreno cedido pelo Colégio Estadual Sebastião Paraná.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas constantes do artigo 1º, fica aberto o credito especial por conta do excesso de arrecadação do I.C.M.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 30 de agosto de 1968.

PRESIDENTE

SECRETARIO